



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N° 2.685/2014

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011 – Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, e da Lei Municipal nº 2.236, de 10 de Dezembro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º no artigo 24 da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011:

“Art. 24.

I – ...

II – ...

§1º Os cargos sujeitos a jornada de trabalho prevista no *caput* deste artigo serão definidos por regulamento do Executivo Municipal.

§2º Somente poderão optar pela jornada de trabalho de 12/24 e 12/36 h/s, o servidor que for lotado em Setor que trabalhe com turnos de revezamento.”

Art. 2º Fica conferida nova redação ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, o qual trata da Classificação da Estrutura dos Cargos de Provimento Efetivo e Funções em Grupos Ocupacionais, conforme Anexo I desta Lei, face à criação e extinção de cargos.

Art. 3º Ficam criados na Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Técnico em Edificações, Terapeuta Ocupacional, Advogado e Profissional Acupunturista, constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Torna transitório e em extinção, quando houver vacância, na Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, os cargos de: Assistentes de Obras e Limpeza, Inspetor Escolar, Instrutor de Dança, Instrutor de Instrumentos Musicais, Instrutor de Artes Cênicas e Instrutor de Desenhos, conforme Anexo III desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Parágrafo único. É vedada, a partir da vigência desta Lei, a realização de concurso público para provimento dos cargos, conforme previsto no *caput* deste artigo, os quais serão extintos automaticamente a medida que vagarem.

Art. 5º Fica conferida nova redação as tabelas de vencimentos constantes do Anexo IX, da Lei Municipal nº 2.522, de 22 de Dezembro de 2011, das carreiras de: Serviços Operacionais - SO-I, Serviços Técnicos Administrativos STA-I, STA-VIII, Serviços Profissionais SP-I, SP-II, SP-III e SP-IV; e inserida as tabelas de vencimentos STA-X e SP-VIII, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Ficam acrescidos os dispositivos abaixo na Lei Municipal nº 2.236, de 10 de Dezembro de 2008:

“Art. 23-A. A jornada de trabalho poderá ser diferenciada em razão do serviço de plantão e o regime de sobreaviso, instituídos para o pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço público no âmbito do Município.

Art. 23-B. Para os efeitos do artigo anterior, entende-se por:

I - serviço de plantão, aquele prestado pelo servidor no âmbito da repartição pública, fora do seu horário regular de trabalho e aos sábados, domingos e feriados;

II - regime de sobreaviso, aquele em que o servidor fica à disposição do Município fora da repartição pública e do seu horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a sua convocação para o serviço.

Parágrafo Único. Não se consideram serviço de plantão as atividades ininterruptas prestadas em regime de trabalho em turnos.

Art. 23-C. O serviço de plantão será organizado pela autoridade competente da repartição pública em escala mensal de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, observados o sistema de rodízio e o intervalo mínimo de 12 (doze) horas.

Art. 23-D. O regime de sobreaviso será organizado pela autoridade competente da repartição pública em escala mensal, observados o sistema de rodízio, limitado ao período máximo de quinze dias mensais ininterruptos ou não por servidor.

Art. 23-E. As horas cumpridas pelo servidor:

I - no serviço de plantão serão acrescidas do adicional pela prestação de serviço extraordinário, quando necessário, e desde que não esteja no cumprimento de sua jornada de trabalho habitual.

II - em regime de sobreaviso serão remuneradas na razão de um terço do valor da hora normal diária de trabalho.

Parágrafo Único. Quando convocado, as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

acrescidas do adicional pela prestação de serviço extraordinário, não se aplicando, durante a convocação, o disposto no inciso II.

Art. 23-F. O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação do Município e durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se do Município.

§ 2º A inobservância injustificada do disposto neste artigo configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 23-G. As horas cumpridas pelo servidor no serviço de plantão e em regime de sobreaviso não incorporam ao vencimento para todos os efeitos legais, e não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de quaisquer vantagens permanentes, porém integrarão, pela média dos respectivos períodos aquisitivos, para o cálculo da gratificação natalina e das férias;

Art. 23-H. A designação do servidor em serviço de plantão e em regime de sobreaviso depende:

I - de fundamentação do gestor da pasta, demonstrando a necessidade, interesse e conveniência para o serviço público;

II - da natureza do serviço prestado, que deve estar relacionado com um dos seguintes serviços:

- a) de trânsito e transportes;
- b) de segurança e iluminação pública;
- c) de assistência social;
- d) de saúde;
- e) de fiscalização;
- f) de defesa civil e de monitoramento de situações ocasionadas por caso fortuito e força maior;
- g) de manutenção emergencial do patrimônio municipal.

§ 1º O Secretário da pasta deve definir junto ao Departamento de Gestão de Pessoas escala dos servidores que estarão em regime de sobreaviso.

§ 2º O servidor em serviço de plantão e em regime de sobreaviso deve ser informado de sua inclusão na escala com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º O servidor que estiver em regime de sobreaviso deverá ter condições próprias de comunicação e de deslocamento, que possibilitem o comparecimento em tempo hábil para atendimento do serviço para o qual está designado.

§ 4º O servidor em regime de sobreaviso que não atender a convocação da Administração para o trabalho, não receberá o adicional de horas sobreaviso daquele dia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 23-I. O Secretário da pasta ou aquele por ele designado será responsável pela fiscalização e pelas informações relativas ao cumprimento mensal da referida escala.

Art. 23-J. Em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte a sua ocorrência, o Secretário da pasta deverá informar à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, o nome do servidor que fará jus ao pagamento instituído por esta lei.”

Art. 7º Os casos omissos e de interesse público serão apreciados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 06 de Maio de 2014

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:

Projeto de Lei nº 012/2014

Autoria: Executivo Municipal

ANEXO I**DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES EM GRUPOS OCUPACIONAIS QUADRO PERMANENTE****GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
CÓDIGOS SO I, II, III, IV, V E VI**

Número	CARGO	VAGAS	C.H	CÓDIGO	FUNÇÃO
1	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	50	40h/s	SO I	Serviços Operacionais Auxiliares
2	AUXILIAR DE MECÂNICO	2	40h/s	SO II	Serviços Auxiliares de Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas Motrizes.
3	LAVADOR E LUBRIFICADOR	1	40h/s	SO II	Serviços Gerais de Lavagem e Lubrificação de Veículos
4	BORRACHEIRO	1	40h/s	SO II	Serviços Gerais de Borracharia
5	COVEIRO	5	40h/s	SO II	Serviços Operacionais Pertinentes a Cemitérios
6	ENCANADOR	2	40h/s	SO III	Serviços de Manutenção Hidráulica
7	PINTOR	2	40h/s	SO III	Serviços de Pintura
8	OPERADOR DE MOTO SERRA	5	40h/s	SO III	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
9	OPERADOR DE ROÇADEIRA	5	40h/s	SO III	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
10	CONDUTOR DE VEÍCULOS	80	40h/s	SO IV	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
11	TRATORISTA	7	40h/s	SO IV	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
12	ELETRICISTA	5	40h/s	SO IV	Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica
13	SERRALHEIRO	1	40h/s	SO IV	Serviços de Serralheria
14	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO E SONOPLASTIA	3	40h/s	SO IV	Serviços de Iluminação e Sonoplastia
15	PINTOR LETRISTA	1	40h/s	SO IV	Serviços de Pintor Letrista
16	MECÂNICO	3	40h/s	SO V	Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos
17	OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES	18	40h/s	SO VI	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – ADMINISTRATIVO
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS
CODIGO STA I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII

Número	CARGO	VAGAS	C.H.	CDGO	FUNÇÃO
1	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	49	40h/s	STA II	Serviços de Atendimento Comunitário na Área da Saúde
2	AGENTE SANITÁRIO	40	40h/s	STA II	Serviços de Saúde Pública Relativos à Higiene e Saúde
3	CERAMISTA	1	40h/s	STA III	Serviços de Moldagem em Cerâmica e Argila
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40h/s	STA IV	Serviços Administrativos Auxiliares
5	EDUCADOR SOCIAL	15	40h/s	STA V	Serviços de Educação Social
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	63	40h/s	STA VI	Serviços Auxiliares de Enfermagem
7	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	25	40h/s	STA VI	Serviços Auxiliares de Consultório Odontológico
8	CUIDADOR SOCIAL	10	40h/s	STA VI	Serviços de Cuidador Social
9	INSTRUTOR DE LIBRAS	2	40h/s	STA VII	Serviços de Ensino da Língua Brasileira de Sinais
10	TÉCNICO AGRÍCOLA	1	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Agricultura
11	TECNICO DE INFORMÁTICA	8	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Informática, de acordo com as necessidades Institucionais
12	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Meio Ambiente
13	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Segurança do Trabalho
14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Enfermagem
15	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	9	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Higiene Dental
16	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Vigilância Sanitária
17	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	10	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Laboratório
18	TÉCNICO DE AUDIO VISUAL	2	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Áudio Visual
19	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	5	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos em Edificações
20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12	24H/S	STA VIII	Serviços Técnicos de Radiologia
21	DESENHISTA	2	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos na área de Arquitetura e Engenharia
22	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10	40h/s	STA X	Serviços de Controle e Supervisão de Trânsito

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL
CÓDIGOS SP I, II, III, IV, V, VI E VII

Número	CARGOS	VAGAS	C.H	CDGO	FUNÇÃO
1	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	90	40h/s	SP I	Serviços de planejamento, implantação e gerenciamento de programas, projetos e políticas na gestão pública
2	FISCAL DE OBRAS, TRIBUTOS E POSTURAS	14	40h/s	SP I	Serviços de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas
3	ASSISTENTE SOCIAL	15	30h/s	SP II	Serviços de elaboração, implementação, execução e avaliação planos, projetos e políticas no âmbito de Serviço Social
4	FISIOTERAPEUTA	7	30h/s	SP II	Serviços de assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	30h/s	SP II	Serviços de Terapia Ocupacional, junto as Unidades Municipais de Saúde
6	ADVOGADO	2	40h/s	SP III	Serviços de Assistência Jurídica junto a Secretaria de Assistência Social
7	JORNALISTA	1	40h/s	SP III	Serviços de Transmissão de informações atualizadas de interesse público
8	BIBLIOTECÁRIO	4	40h/s	SP III	Serviços de organização, direção e execução de trabalhos técnicos relativos às atividades bibliotecônomicas
9	BIÓLOGO	1	40h/s	SP III	Serviços de elaboração e execução de estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente
10	GEÓGRAFO	1	40h/s	SP III	Serviços de reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico geográfico, biográfico, antropogeográfico e geoeconômicas
11	NUTRICIONISTA	4	40h/s	SP III	Serviços ou programas de nutrição e alimentação, nas áreas hospitalares, saúde pública, educação, trabalho e outros
12	PEDAGOGO	2	40h/s	SP III	Serviços de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de educacional
13	PSICÓLOGO	10	40h/s	SP III	Serviços de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outros
14	RELAÇÕES PÚBLICAS	2	40h/s	SP III	Serviços de planejar, promover, organizar, orientar, divulgar e desenvolver processos, métodos, programas e atividades que visam estabelecer e aperfeiçoar as relações entre a instituição e seu público interno e externo
15	TÉCNICO DESPORTIVO	10	40h/s	SP III	Serviços de prática desportiva e recreativa coordenando, planejando, programando, supervisionando, dinamizando, dirigindo, organizando, avaliando e executando trabalhos, programas, planos e projetos
16	BIOQUIMICO	5	40h/s	SP III	Serviços inerentes à área de análises clínicas
17	ENFERMEIRO	25	40h/s	SP III	Serviços de assistência de enfermagem, individual e coletivo
18	ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	40h/s	SP III	Serviços de estudar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar ações de enfermagem, relacionados com o serviço de medicina e segurança do trabalho no âmbito da Instituição
19	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	10	40h/s	SP III	Serviços de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais
20	FONOAUDIÓLOGO	5	40h/s	SP III	Serviços de assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes
21	EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE	2	40h/s	SP III	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; proporcionar educação permanente em atividade física/prática/corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes do ESF

22	PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA	5	40h/s	SP III	Realiza diagnósticos energéticos por meio de métodos da medicina tradicional chinesa para harmonização energética, fisiológica e psico-orgânica
23	CONTADOR	3	40h/s	SP IV	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública
24	ANALISTA DE SISTEMAS	3	40h/s	SP IV	Serviços referente a Análise Sistemas de acordo com as necessidades da Instituição
25	ECONOMISTA	2	40h/s	SP IV	Criar, analisar e desenvolver instrumentos de análise econômica do sistema de serviços
26	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	5	40h/s	SP IV	Serviços de desenvolvimento, aplicação orientação e Fiscalização do Sistema de Tributos Municipais
27	ENGENHEIRO	6	40h/s	SP V	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil
28	ENGENHEIRO DO TRABALHO	1	40h/s	SP V	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho
29	ARQUITETO	6	40h/s	SP V	Elaborar, executar e dirigir projetos de Arquitetura e de Urbanização
30	VETERINÁRIO	3	40h/s	SP V	Elaborar e coordenar projetos de produção animal, em nível municipal e em parceria com outras entidades
31	ODONTÓLOGO	40	20h/s	SP VI	Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica
32	MÉDICO CARDIOLOGISTA	3	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
33	MÉDICO CLINICO GERAL	20	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
34	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	10	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
35	MÉDICO DERMATOLOGISTA	3	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
36	MÉDICO DO TRABALHO	1	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
37	MÉDICO GINECOLOGISTA	10	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
38	MÉDICO GERIATRA	2	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
39	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	5	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
40	MÉDICO ORTOPEDISTA	5	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
41	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	3	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
42	MÉDICO PEDIATRA	10	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
43	MÉDICO PSIQUIATRA	2	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
44	MÉDICO RADIOLOGISTA	2	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
45	MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	2	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo
46	PROCURADOR	7	40h/s	SP VIII	Serviços de consultoria, assessoria e representação jurídica do Município;

ANEXO II

DOS CARGOS CRIADOS

CARGOS	VAGAS	C.H	CARREIRA	GRUPO OCUPACIONAL
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	5	40 h/s	STAVIII	TECNICO ADMINISTRATIVO
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10	40 h/s	STA X	TECNICO ADMINISTRATIVO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	30h/s	SP II	SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADVOGADO	2	40h/s	SPIII	SERVIÇOS PROFISSIONAIS
PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA	5	40h/s	SP III	SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ANEXO III

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS	VAGAS	C.H	CARREIRA	GRUPO
ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	200	40 h/s	SOI	SERVIÇOS OPERACIONAIS
INSPETOR ESCOLAR	10	40 h/s	SOI	SERVIÇOS OPERACIONAIS
INSTRUTOR DE DANÇA	10	20h/s	STA I	TECNICO ADMINISTRATIVO
INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	10	40h/s	STA VIII	TECNICO ADMINISTRATIVO
INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS	5	40h/s	SP I	SERVIÇOS PROFISSIONAIS
INSTRUTOR DE DESENHO	5	40h/s	SP I	SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ANEXO IV

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
CARGA HORARIA SEMANAL: 40 h				
CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
CÓDIGO: SO I				
CARGOS PERMANENTES: Agente de Apoio Operacional				
Salário Inicial		R\$ 835,46	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
	A	B	C	D
1	R\$ 835,46	R\$ 919,00	R\$ 1.010,90	R\$ 1.111,99
2	R\$ 843,81	R\$ 928,19	R\$ 1.021,01	R\$ 1.123,11
3	R\$ 852,25	R\$ 937,47	R\$ 1.031,22	R\$ 1.134,34
4	R\$ 860,77	R\$ 946,85	R\$ 1.041,53	R\$ 1.145,69
5	R\$ 869,38	R\$ 956,32	R\$ 1.051,95	R\$ 1.157,14
6	R\$ 878,07	R\$ 965,88	R\$ 1.062,47	R\$ 1.168,71
7	R\$ 886,85	R\$ 975,54	R\$ 1.073,09	R\$ 1.180,40
8	R\$ 895,72	R\$ 985,29	R\$ 1.083,82	R\$ 1.192,21
9	R\$ 904,68	R\$ 995,15	R\$ 1.094,66	R\$ 1.204,13
10	R\$ 913,73	R\$ 1.005,10	R\$ 1.105,61	R\$ 1.216,17
11	R\$ 922,86	R\$ 1.015,15	R\$ 1.116,66	R\$ 1.228,33
12	R\$ 932,09	R\$ 1.025,30	R\$ 1.127,83	R\$ 1.240,61
13	R\$ 941,41	R\$ 1.035,55	R\$ 1.139,11	R\$ 1.253,02
14	R\$ 950,83	R\$ 1.045,91	R\$ 1.150,50	R\$ 1.265,55
15	R\$ 960,33	R\$ 1.056,37	R\$ 1.162,00	R\$ 1.278,21
16	R\$ 969,94	R\$ 1.066,93	R\$ 1.173,62	R\$ 1.290,99
17	R\$ 979,64	R\$ 1.077,60	R\$ 1.185,36	R\$ 1.303,90
18	R\$ 989,43	R\$ 1.088,38	R\$ 1.197,21	R\$ 1.316,94
19	R\$ 999,33	R\$ 1.099,26	R\$ 1.209,19	R\$ 1.330,11
20	R\$ 1.009,32	R\$ 1.110,25	R\$ 1.221,28	R\$ 1.343,41
21	R\$ 1.019,41	R\$ 1.121,36	R\$ 1.233,49	R\$ 1.356,84
22	R\$ 1.029,61	R\$ 1.132,57	R\$ 1.245,83	R\$ 1.370,41
23	R\$ 1.039,90	R\$ 1.143,90	R\$ 1.258,28	R\$ 1.384,11
24	R\$ 1.050,30	R\$ 1.155,33	R\$ 1.270,87	R\$ 1.397,95
25	R\$ 1.060,81	R\$ 1.166,89	R\$ 1.283,58	R\$ 1.411,93
26	R\$ 1.071,41	R\$ 1.178,56	R\$ 1.296,41	R\$ 1.426,05
27	R\$ 1.082,13	R\$ 1.190,34	R\$ 1.309,38	R\$ 1.440,31
28	R\$ 1.092,95	R\$ 1.202,25	R\$ 1.322,47	R\$ 1.454,72
29	R\$ 1.103,88	R\$ 1.214,27	R\$ 1.335,69	R\$ 1.469,26
30	R\$ 1.114,92	R\$ 1.226,41	R\$ 1.349,05	R\$ 1.483,96
31	R\$ 1.126,07	R\$ 1.238,67	R\$ 1.362,54	R\$ 1.498,80
32	R\$ 1.137,33	R\$ 1.251,06	R\$ 1.376,17	R\$ 1.513,78
33	R\$ 1.148,70	R\$ 1.263,57	R\$ 1.389,93	R\$ 1.528,92
34	R\$ 1.160,19	R\$ 1.276,21	R\$ 1.403,83	R\$ 1.544,21
35	R\$ 1.171,79	R\$ 1.288,97	R\$ 1.417,87	R\$ 1.559,65
36	R\$ 1.183,51	R\$ 1.301,86	R\$ 1.432,05	R\$ 1.575,25
37	R\$ 1.195,34	R\$ 1.314,88	R\$ 1.446,37	R\$ 1.591,00
38	R\$ 1.207,30	R\$ 1.328,03	R\$ 1.460,83	R\$ 1.606,91
39	R\$ 1.219,37	R\$ 1.341,31	R\$ 1.475,44	R\$ 1.622,98
40	R\$ 1.231,56	R\$ 1.354,72	R\$ 1.490,19	R\$ 1.639,21

CARREIRA

A = Fund.Incomp.

B = Fundamental

C = Médio

D = Superior

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉC. ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h				
CÓDIGO: STA I				
CARGO TRANSITÓRIO: Instrutor de Dança				
Salário Inicial	R\$ 883,14		Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
	A	B	C	D
1	R\$ 883,14	R\$ 971,46	R\$ 1.068,60	R\$ 1.175,46
2	R\$ 891,98	R\$ 981,17	R\$ 1.079,29	R\$ 1.187,22
3	R\$ 900,89	R\$ 990,98	R\$ 1.090,08	R\$ 1.199,09
4	R\$ 909,90	R\$ 1.000,89	R\$ 1.100,98	R\$ 1.211,08
5	R\$ 919,00	R\$ 1.010,90	R\$ 1.111,99	R\$ 1.223,19
6	R\$ 928,19	R\$ 1.021,01	R\$ 1.123,11	R\$ 1.235,42
7	R\$ 937,47	R\$ 1.031,22	R\$ 1.134,34	R\$ 1.247,78
8	R\$ 946,85	R\$ 1.041,53	R\$ 1.145,69	R\$ 1.260,26
9	R\$ 956,32	R\$ 1.051,95	R\$ 1.157,14	R\$ 1.272,86
10	R\$ 965,88	R\$ 1.062,47	R\$ 1.168,72	R\$ 1.285,59
11	R\$ 975,54	R\$ 1.073,09	R\$ 1.180,40	R\$ 1.298,44
12	R\$ 985,30	R\$ 1.083,82	R\$ 1.192,21	R\$ 1.311,43
13	R\$ 995,15	R\$ 1.094,66	R\$ 1.204,13	R\$ 1.324,54
14	R\$ 1.005,10	R\$ 1.105,61	R\$ 1.216,17	R\$ 1.337,79
15	R\$ 1.015,15	R\$ 1.116,67	R\$ 1.228,33	R\$ 1.351,17
16	R\$ 1.025,30	R\$ 1.127,83	R\$ 1.240,62	R\$ 1.364,68
17	R\$ 1.035,56	R\$ 1.139,11	R\$ 1.253,02	R\$ 1.378,32
18	R\$ 1.045,91	R\$ 1.150,50	R\$ 1.265,55	R\$ 1.392,11
19	R\$ 1.056,37	R\$ 1.162,01	R\$ 1.278,21	R\$ 1.406,03
20	R\$ 1.066,93	R\$ 1.173,63	R\$ 1.290,99	R\$ 1.420,09
21	R\$ 1.077,60	R\$ 1.185,36	R\$ 1.303,90	R\$ 1.434,29
22	R\$ 1.088,38	R\$ 1.197,22	R\$ 1.316,94	R\$ 1.448,63
23	R\$ 1.099,26	R\$ 1.209,19	R\$ 1.330,11	R\$ 1.463,12
24	R\$ 1.110,26	R\$ 1.221,28	R\$ 1.343,41	R\$ 1.477,75
25	R\$ 1.121,36	R\$ 1.233,49	R\$ 1.356,84	R\$ 1.492,53
26	R\$ 1.132,57	R\$ 1.245,83	R\$ 1.370,41	R\$ 1.507,45
27	R\$ 1.143,90	R\$ 1.258,29	R\$ 1.384,12	R\$ 1.522,53
28	R\$ 1.155,34	R\$ 1.270,87	R\$ 1.397,96	R\$ 1.537,75
29	R\$ 1.166,89	R\$ 1.283,58	R\$ 1.411,94	R\$ 1.553,13
30	R\$ 1.178,56	R\$ 1.296,41	R\$ 1.426,06	R\$ 1.568,66
31	R\$ 1.190,34	R\$ 1.309,38	R\$ 1.440,32	R\$ 1.584,35
32	R\$ 1.202,25	R\$ 1.322,47	R\$ 1.454,72	R\$ 1.600,19
33	R\$ 1.214,27	R\$ 1.335,70	R\$ 1.469,27	R\$ 1.616,19
34	R\$ 1.226,41	R\$ 1.349,05	R\$ 1.483,96	R\$ 1.632,36
35	R\$ 1.238,68	R\$ 1.362,54	R\$ 1.498,80	R\$ 1.648,68
36	R\$ 1.251,06	R\$ 1.376,17	R\$ 1.513,79	R\$ 1.665,17
37	R\$ 1.263,57	R\$ 1.389,93	R\$ 1.528,92	R\$ 1.681,82
38	R\$ 1.276,21	R\$ 1.403,83	R\$ 1.544,21	R\$ 1.698,64
39	R\$ 1.288,97	R\$ 1.417,87	R\$ 1.559,66	R\$ 1.715,62
40	R\$ 1.301,86	R\$ 1.432,05	R\$ 1.575,25	R\$ 1.732,78

CARREIRA
A = Médio/Ballet
B = Superior
C = Pós Graduação
D = 2ª Pós Grad.

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉC. ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: STA VIII				
CARGOS: Técnicos:Agrícola, de Edificações , Informática, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Enfermagem, Higiene Dental, Vigilância Sanitária, Laboratório, Audio Visual, Radiologista e Desenhista.				
CARGO				
TRANSITÓRIO: Instrutor de Instrumentos Musicais.				
Salário Inicial		R\$ 1.627,92	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
	A	B	C	D
1	R\$ 1.627,92	R\$ 1.790,71	R\$ 1.969,78	R\$ 2.166,76
2	R\$ 1.644,20	R\$ 1.808,61	R\$ 1.989,48	R\$ 2.188,42
3	R\$ 1.660,64	R\$ 1.826,70	R\$ 2.009,37	R\$ 2.210,31
4	R\$ 1.677,24	R\$ 1.844,97	R\$ 2.029,46	R\$ 2.232,41
5	R\$ 1.694,02	R\$ 1.863,42	R\$ 2.049,76	R\$ 2.254,74
6	R\$ 1.710,96	R\$ 1.882,05	R\$ 2.070,26	R\$ 2.277,28
7	R\$ 1.728,07	R\$ 1.900,87	R\$ 2.090,96	R\$ 2.300,06
8	R\$ 1.745,35	R\$ 1.919,88	R\$ 2.111,87	R\$ 2.323,06
9	R\$ 1.762,80	R\$ 1.939,08	R\$ 2.132,99	R\$ 2.346,29
10	R\$ 1.780,43	R\$ 1.958,47	R\$ 2.154,32	R\$ 2.369,75
11	R\$ 1.798,23	R\$ 1.978,06	R\$ 2.175,86	R\$ 2.393,45
12	R\$ 1.816,21	R\$ 1.997,84	R\$ 2.197,62	R\$ 2.417,38
13	R\$ 1.834,38	R\$ 2.017,81	R\$ 2.219,60	R\$ 2.441,56
14	R\$ 1.852,72	R\$ 2.037,99	R\$ 2.241,79	R\$ 2.465,97
15	R\$ 1.871,25	R\$ 2.058,37	R\$ 2.264,21	R\$ 2.490,63
16	R\$ 1.889,96	R\$ 2.078,96	R\$ 2.286,85	R\$ 2.515,54
17	R\$ 1.908,86	R\$ 2.099,75	R\$ 2.309,72	R\$ 2.540,69
18	R\$ 1.927,95	R\$ 2.120,74	R\$ 2.332,82	R\$ 2.566,10
19	R\$ 1.947,23	R\$ 2.141,95	R\$ 2.356,15	R\$ 2.591,76
20	R\$ 1.966,70	R\$ 2.163,37	R\$ 2.379,71	R\$ 2.617,68
21	R\$ 1.986,37	R\$ 2.185,00	R\$ 2.403,50	R\$ 2.643,85
22	R\$ 2.006,23	R\$ 2.206,85	R\$ 2.427,54	R\$ 2.670,29
23	R\$ 2.026,29	R\$ 2.228,92	R\$ 2.451,81	R\$ 2.697,00
24	R\$ 2.046,56	R\$ 2.251,21	R\$ 2.476,33	R\$ 2.723,97
25	R\$ 2.067,02	R\$ 2.273,72	R\$ 2.501,10	R\$ 2.751,21
26	R\$ 2.087,69	R\$ 2.296,46	R\$ 2.526,11	R\$ 2.778,72
27	R\$ 2.108,57	R\$ 2.319,43	R\$ 2.551,37	R\$ 2.806,50
28	R\$ 2.129,65	R\$ 2.342,62	R\$ 2.576,88	R\$ 2.834,57
29	R\$ 2.150,95	R\$ 2.366,05	R\$ 2.602,65	R\$ 2.862,92
30	R\$ 2.172,46	R\$ 2.389,71	R\$ 2.628,68	R\$ 2.891,54
31	R\$ 2.194,18	R\$ 2.413,60	R\$ 2.654,96	R\$ 2.920,46
32	R\$ 2.216,13	R\$ 2.437,74	R\$ 2.681,51	R\$ 2.949,66
33	R\$ 2.238,29	R\$ 2.462,12	R\$ 2.708,33	R\$ 2.979,16
34	R\$ 2.260,67	R\$ 2.486,74	R\$ 2.735,41	R\$ 3.008,95
35	R\$ 2.283,28	R\$ 2.511,61	R\$ 2.762,77	R\$ 3.039,04
36	R\$ 2.306,11	R\$ 2.536,72	R\$ 2.790,39	R\$ 3.069,43
37	R\$ 2.329,17	R\$ 2.562,09	R\$ 2.818,30	R\$ 3.100,13
38	R\$ 2.352,46	R\$ 2.587,71	R\$ 2.846,48	R\$ 3.131,13
39	R\$ 2.375,99	R\$ 2.613,59	R\$ 2.874,95	R\$ 3.162,44
40	R\$ 2.399,75	R\$ 2.639,72	R\$ 2.903,69	R\$ 3.194,06

CARREIRA

A = Médio, Med.Prof. Ballet
 B = Superior
 C = Pós Graduação
 D = 2ª Pós Grad.

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h

CARREIRA: SP I

CARGOS PERMANENTES: Tecnólogo em Gestão Pública, Fiscal de Obras, Tributos e Posturas.

CARGOS TRANSITÓRIOS: Auxiliar Contábil, Instrutor de Artes Cênicas, Instrutor de Desenho.

Salário Inicial	R\$ 1.651,94		Nível (%) 1,00		
			Carreira (%) 15,00		
	A	B	C	D	E
1	R\$ 1.651,94	R\$ 1.899,73	R\$ 2.184,69	R\$ 2.512,39	R\$ 2.889,25
2	R\$ 1.668,46	R\$ 1.918,72	R\$ 2.206,53	R\$ 2.537,51	R\$ 2.918,14
3	R\$ 1.685,14	R\$ 1.937,91	R\$ 2.228,60	R\$ 2.562,89	R\$ 2.947,32
4	R\$ 1.701,99	R\$ 1.957,29	R\$ 2.250,88	R\$ 2.588,52	R\$ 2.976,79
5	R\$ 1.719,01	R\$ 1.976,86	R\$ 2.273,39	R\$ 2.614,40	R\$ 3.006,56
6	R\$ 1.736,20	R\$ 1.996,63	R\$ 2.296,13	R\$ 2.640,55	R\$ 3.036,63
7	R\$ 1.753,56	R\$ 2.016,60	R\$ 2.319,09	R\$ 2.666,95	R\$ 3.066,99
8	R\$ 1.771,10	R\$ 2.036,76	R\$ 2.342,28	R\$ 2.693,62	R\$ 3.097,66
9	R\$ 1.788,81	R\$ 2.057,13	R\$ 2.365,70	R\$ 2.720,56	R\$ 3.128,64
10	R\$ 1.806,70	R\$ 2.077,70	R\$ 2.389,36	R\$ 2.747,76	R\$ 3.159,93
11	R\$ 1.824,77	R\$ 2.098,48	R\$ 2.413,25	R\$ 2.775,24	R\$ 3.191,53
12	R\$ 1.843,01	R\$ 2.119,47	R\$ 2.437,38	R\$ 2.802,99	R\$ 3.223,44
13	R\$ 1.861,44	R\$ 2.140,66	R\$ 2.461,76	R\$ 2.831,02	R\$ 3.255,68
14	R\$ 1.880,06	R\$ 2.162,07	R\$ 2.486,38	R\$ 2.859,33	R\$ 3.288,23
15	R\$ 1.898,86	R\$ 2.183,69	R\$ 2.511,24	R\$ 2.887,93	R\$ 3.321,12
16	R\$ 1.917,85	R\$ 2.205,52	R\$ 2.536,35	R\$ 2.916,81	R\$ 3.354,33
17	R\$ 1.937,03	R\$ 2.227,58	R\$ 2.561,72	R\$ 2.945,97	R\$ 3.387,87
18	R\$ 1.956,40	R\$ 2.249,85	R\$ 2.587,33	R\$ 2.975,43	R\$ 3.421,75
19	R\$ 1.975,96	R\$ 2.272,35	R\$ 2.613,21	R\$ 3.005,19	R\$ 3.455,97
20	R\$ 1.995,72	R\$ 2.295,08	R\$ 2.639,34	R\$ 3.035,24	R\$ 3.490,53
21	R\$ 2.015,68	R\$ 2.318,03	R\$ 2.665,73	R\$ 3.065,59	R\$ 3.525,43
22	R\$ 2.035,83	R\$ 2.341,21	R\$ 2.692,39	R\$ 3.096,25	R\$ 3.560,68
23	R\$ 2.056,19	R\$ 2.364,62	R\$ 2.719,31	R\$ 3.127,21	R\$ 3.596,29
24	R\$ 2.076,75	R\$ 2.388,27	R\$ 2.746,51	R\$ 3.158,48	R\$ 3.632,25
25	R\$ 2.097,52	R\$ 2.412,15	R\$ 2.773,97	R\$ 3.190,07	R\$ 3.668,58
26	R\$ 2.118,50	R\$ 2.436,27	R\$ 2.801,71	R\$ 3.221,97	R\$ 3.705,26
27	R\$ 2.139,68	R\$ 2.460,63	R\$ 2.829,73	R\$ 3.254,19	R\$ 3.742,32
28	R\$ 2.161,08	R\$ 2.485,24	R\$ 2.858,03	R\$ 3.286,73	R\$ 3.779,74
29	R\$ 2.182,69	R\$ 2.510,09	R\$ 2.886,61	R\$ 3.319,60	R\$ 3.817,54
30	R\$ 2.204,52	R\$ 2.535,19	R\$ 2.915,47	R\$ 3.352,79	R\$ 3.855,71
31	R\$ 2.226,56	R\$ 2.560,54	R\$ 2.944,63	R\$ 3.386,32	R\$ 3.894,27
32	R\$ 2.248,83	R\$ 2.586,15	R\$ 2.974,07	R\$ 3.420,18	R\$ 3.933,21
33	R\$ 2.271,31	R\$ 2.612,01	R\$ 3.003,81	R\$ 3.454,39	R\$ 3.972,54
34	R\$ 2.294,03	R\$ 2.638,13	R\$ 3.033,85	R\$ 3.488,93	R\$ 4.012,27
35	R\$ 2.316,97	R\$ 2.664,51	R\$ 3.064,19	R\$ 3.523,82	R\$ 4.052,39
36	R\$ 2.340,14	R\$ 2.691,16	R\$ 3.094,83	R\$ 3.559,06	R\$ 4.092,92
37	R\$ 2.363,54	R\$ 2.718,07	R\$ 3.125,78	R\$ 3.594,65	R\$ 4.133,84
38	R\$ 2.387,17	R\$ 2.745,25	R\$ 3.157,04	R\$ 3.630,59	R\$ 4.175,18
39	R\$ 2.411,05	R\$ 2.772,70	R\$ 3.188,61	R\$ 3.666,90	R\$ 4.216,93
40	R\$ 2.435,16	R\$ 2.800,43	R\$ 3.220,49	R\$ 3.703,57	R\$ 4.259,10

CARREIRA

A = Médio (Efetivos)

B = Superior (Ingresso)

C = Pós Graduação

D = 2ª Pós Graduação

E = Mestrado

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
CARGA HORARIA SEMANAL: 30 h				
CARREIRA: SP II				
Cargos: Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional				
Salário Inicial		Nível (%)		
R\$ 2.563,08		1,00		
		Carreira (%)		
		15,00		
	A	B	C	D
1	R\$ 2.563,08	R\$ 2.947,54	R\$ 3.389,67	R\$ 3.898,12
2	R\$ 2.588,71	R\$ 2.977,01	R\$ 3.423,57	R\$ 3.937,10
3	R\$ 2.614,60	R\$ 3.006,78	R\$ 3.457,80	R\$ 3.976,47
4	R\$ 2.640,74	R\$ 3.036,85	R\$ 3.492,38	R\$ 4.016,24
5	R\$ 2.667,15	R\$ 3.067,22	R\$ 3.527,30	R\$ 4.056,40
6	R\$ 2.693,82	R\$ 3.097,89	R\$ 3.562,58	R\$ 4.096,96
7	R\$ 2.720,76	R\$ 3.128,87	R\$ 3.598,20	R\$ 4.137,93
8	R\$ 2.747,97	R\$ 3.160,16	R\$ 3.634,18	R\$ 4.179,31
9	R\$ 2.775,45	R\$ 3.191,76	R\$ 3.670,53	R\$ 4.221,11
10	R\$ 2.803,20	R\$ 3.223,68	R\$ 3.707,23	R\$ 4.263,32
11	R\$ 2.831,23	R\$ 3.255,92	R\$ 3.744,30	R\$ 4.305,95
12	R\$ 2.859,54	R\$ 3.288,48	R\$ 3.781,75	R\$ 4.349,01
13	R\$ 2.888,14	R\$ 3.321,36	R\$ 3.819,56	R\$ 4.392,50
14	R\$ 2.917,02	R\$ 3.354,57	R\$ 3.857,76	R\$ 4.436,42
15	R\$ 2.946,19	R\$ 3.388,12	R\$ 3.896,34	R\$ 4.480,79
16	R\$ 2.975,65	R\$ 3.422,00	R\$ 3.935,30	R\$ 4.525,60
17	R\$ 3.005,41	R\$ 3.456,22	R\$ 3.974,65	R\$ 4.570,85
18	R\$ 3.035,46	R\$ 3.490,78	R\$ 4.014,40	R\$ 4.616,56
19	R\$ 3.065,82	R\$ 3.525,69	R\$ 4.054,54	R\$ 4.662,73
20	R\$ 3.096,48	R\$ 3.560,95	R\$ 4.095,09	R\$ 4.709,35
21	R\$ 3.127,44	R\$ 3.596,56	R\$ 4.136,04	R\$ 4.756,45
22	R\$ 3.158,72	R\$ 3.632,52	R\$ 4.177,40	R\$ 4.804,01
23	R\$ 3.190,30	R\$ 3.668,85	R\$ 4.219,18	R\$ 4.852,05
24	R\$ 3.222,21	R\$ 3.705,54	R\$ 4.261,37	R\$ 4.900,57
25	R\$ 3.254,43	R\$ 3.742,59	R\$ 4.303,98	R\$ 4.949,58
26	R\$ 3.286,97	R\$ 3.780,02	R\$ 4.347,02	R\$ 4.999,07
27	R\$ 3.319,84	R\$ 3.817,82	R\$ 4.390,49	R\$ 5.049,06
28	R\$ 3.353,04	R\$ 3.856,00	R\$ 4.434,40	R\$ 5.099,56
29	R\$ 3.386,57	R\$ 3.894,56	R\$ 4.478,74	R\$ 5.150,55
30	R\$ 3.420,44	R\$ 3.933,50	R\$ 4.523,53	R\$ 5.202,06
31	R\$ 3.454,64	R\$ 3.972,84	R\$ 4.568,76	R\$ 5.254,08
32	R\$ 3.489,19	R\$ 4.012,57	R\$ 4.614,45	R\$ 5.306,62
33	R\$ 3.524,08	R\$ 4.052,69	R\$ 4.660,59	R\$ 5.359,68
34	R\$ 3.559,32	R\$ 4.093,22	R\$ 4.707,20	R\$ 5.413,28
35	R\$ 3.594,91	R\$ 4.134,15	R\$ 4.754,27	R\$ 5.467,41
36	R\$ 3.630,86	R\$ 4.175,49	R\$ 4.801,82	R\$ 5.522,09
37	R\$ 3.667,17	R\$ 4.217,25	R\$ 4.849,83	R\$ 5.577,31
38	R\$ 3.703,84	R\$ 4.259,42	R\$ 4.898,33	R\$ 5.633,08
39	R\$ 3.740,88	R\$ 4.302,01	R\$ 4.947,32	R\$ 5.689,41
40	R\$ 3.778,29	R\$ 4.345,03	R\$ 4.996,79	R\$ 5.746,31

CARREIRA

A = Superior

B = Pós Graduação

C = 2ª Pós Graduação

D = Mestrado

ANEXO IX					
TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40					
CARREIRA: SP III					
CARGOS: Advogado, Jornalista, Bibliotecário, Biólogo, Geógrafo, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Relações Pública, Técnico Desportivo, Bioquímico, Educador Físico na Saúde, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico Bioquímico, Fonoaudiólogo e Profissional Acupunturista					
Salário Inicial		R\$ 3.417,43		Nível (%)	1,00
				Carreira (%)	15,00
	A	B	C	D	
1	R\$ 3.417,43	R\$ 3.930,05	R\$ 4.519,55	R\$ 5.197,49	
2	R\$ 3.451,61	R\$ 3.969,35	R\$ 4.564,75	R\$ 5.249,46	
3	R\$ 3.486,12	R\$ 4.009,04	R\$ 4.610,40	R\$ 5.301,96	
4	R\$ 3.520,98	R\$ 4.049,13	R\$ 4.656,50	R\$ 5.354,98	
5	R\$ 3.556,19	R\$ 4.089,62	R\$ 4.703,07	R\$ 5.408,53	
6	R\$ 3.591,76	R\$ 4.130,52	R\$ 4.750,10	R\$ 5.462,61	
7	R\$ 3.627,67	R\$ 4.171,82	R\$ 4.797,60	R\$ 5.517,24	
8	R\$ 3.663,95	R\$ 4.213,54	R\$ 4.845,57	R\$ 5.572,41	
9	R\$ 3.700,59	R\$ 4.255,68	R\$ 4.894,03	R\$ 5.628,13	
10	R\$ 3.737,60	R\$ 4.298,24	R\$ 4.942,97	R\$ 5.684,42	
11	R\$ 3.774,97	R\$ 4.341,22	R\$ 4.992,40	R\$ 5.741,26	
12	R\$ 3.812,72	R\$ 4.384,63	R\$ 5.042,32	R\$ 5.798,67	
13	R\$ 3.850,85	R\$ 4.428,48	R\$ 5.092,75	R\$ 5.856,66	
14	R\$ 3.889,36	R\$ 4.472,76	R\$ 5.143,67	R\$ 5.915,23	
15	R\$ 3.928,25	R\$ 4.517,49	R\$ 5.195,11	R\$ 5.974,38	
16	R\$ 3.967,53	R\$ 4.562,66	R\$ 5.247,06	R\$ 6.034,12	
17	R\$ 4.007,21	R\$ 4.608,29	R\$ 5.299,53	R\$ 6.094,46	
18	R\$ 4.047,28	R\$ 4.654,37	R\$ 5.352,53	R\$ 6.155,41	
19	R\$ 4.087,75	R\$ 4.700,92	R\$ 5.406,05	R\$ 6.216,96	
20	R\$ 4.128,63	R\$ 4.747,93	R\$ 5.460,11	R\$ 6.279,13	
21	R\$ 4.169,92	R\$ 4.795,40	R\$ 5.514,72	R\$ 6.341,92	
22	R\$ 4.211,62	R\$ 4.843,36	R\$ 5.569,86	R\$ 6.405,34	
23	R\$ 4.253,73	R\$ 4.891,79	R\$ 5.625,56	R\$ 6.469,40	
24	R\$ 4.296,27	R\$ 4.940,71	R\$ 5.681,82	R\$ 6.534,09	
25	R\$ 4.339,23	R\$ 4.990,12	R\$ 5.738,64	R\$ 6.599,43	
26	R\$ 4.382,62	R\$ 5.040,02	R\$ 5.796,02	R\$ 6.665,42	
27	R\$ 4.426,45	R\$ 5.090,42	R\$ 5.853,98	R\$ 6.732,08	
28	R\$ 4.470,72	R\$ 5.141,32	R\$ 5.912,52	R\$ 6.799,40	
29	R\$ 4.515,42	R\$ 5.192,74	R\$ 5.971,65	R\$ 6.867,39	
30	R\$ 4.560,58	R\$ 5.244,66	R\$ 6.031,36	R\$ 6.936,07	
31	R\$ 4.606,18	R\$ 5.297,11	R\$ 6.091,68	R\$ 7.005,43	
32	R\$ 4.652,24	R\$ 5.350,08	R\$ 6.152,59	R\$ 7.075,48	
33	R\$ 4.698,77	R\$ 5.403,58	R\$ 6.214,12	R\$ 7.146,24	
34	R\$ 4.745,75	R\$ 5.457,62	R\$ 6.276,26	R\$ 7.217,70	
35	R\$ 4.793,21	R\$ 5.512,19	R\$ 6.339,02	R\$ 7.289,88	
36	R\$ 4.841,14	R\$ 5.567,32	R\$ 6.402,41	R\$ 7.362,78	
37	R\$ 4.889,56	R\$ 5.622,99	R\$ 6.466,44	R\$ 7.436,40	
38	R\$ 4.938,45	R\$ 5.679,22	R\$ 6.531,10	R\$ 7.510,77	
39	R\$ 4.987,84	R\$ 5.736,01	R\$ 6.596,41	R\$ 7.585,88	
40	R\$ 5.037,71	R\$ 5.793,37	R\$ 6.662,38	R\$ 7.661,73	

CARREIRA

A = Superior
 B = Pós Graduação
 C = 2ª Pós Graduação
 D = Mestrado

ANEXO IX
TABELA DEVENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGA HORARIA SEMANAL: 40h
CARREIRA: SP IV
CARGOS: Contador, Analista de Sistemas, Economista e Auditor Fiscal de Tributos.

Salário Inicial		R\$ 3.608,82		Nível (%)		1,00	
				Carreira (%)		15,00	
	A	B	C	D			
1	R\$ 3.608,82	R\$ 4.150,14	R\$ 4.772,66	R\$ 5.488,56			
2	R\$ 3.644,90	R\$ 4.191,64	R\$ 4.820,39	R\$ 5.543,44			
3	R\$ 3.681,35	R\$ 4.233,56	R\$ 4.868,59	R\$ 5.598,88			
4	R\$ 3.718,17	R\$ 4.275,89	R\$ 4.917,28	R\$ 5.654,87			
5	R\$ 3.755,35	R\$ 4.318,65	R\$ 4.966,45	R\$ 5.711,42			
6	R\$ 3.792,90	R\$ 4.361,84	R\$ 5.016,11	R\$ 5.768,53			
7	R\$ 3.830,83	R\$ 4.405,46	R\$ 5.066,27	R\$ 5.826,21			
8	R\$ 3.869,14	R\$ 4.449,51	R\$ 5.116,94	R\$ 5.884,48			
9	R\$ 3.907,83	R\$ 4.494,00	R\$ 5.168,11	R\$ 5.943,32			
10	R\$ 3.946,91	R\$ 4.538,94	R\$ 5.219,79	R\$ 6.002,75			
11	R\$ 3.986,38	R\$ 4.584,33	R\$ 5.271,98	R\$ 6.062,78			
12	R\$ 4.026,24	R\$ 4.630,18	R\$ 5.324,70	R\$ 6.123,41			
13	R\$ 4.066,50	R\$ 4.676,48	R\$ 5.377,95	R\$ 6.184,64			
14	R\$ 4.107,17	R\$ 4.723,24	R\$ 5.431,73	R\$ 6.246,49			
15	R\$ 4.148,24	R\$ 4.770,48	R\$ 5.486,05	R\$ 6.308,96			
16	R\$ 4.189,72	R\$ 4.818,18	R\$ 5.540,91	R\$ 6.372,04			
17	R\$ 4.231,62	R\$ 4.866,36	R\$ 5.596,32	R\$ 6.435,77			
18	R\$ 4.273,94	R\$ 4.915,03	R\$ 5.652,28	R\$ 6.500,12			
19	R\$ 4.316,68	R\$ 4.964,18	R\$ 5.708,80	R\$ 6.565,12			
20	R\$ 4.359,84	R\$ 5.013,82	R\$ 5.765,89	R\$ 6.630,78			
21	R\$ 4.403,44	R\$ 5.063,96	R\$ 5.823,55	R\$ 6.697,08			
22	R\$ 4.447,48	R\$ 5.114,60	R\$ 5.881,79	R\$ 6.764,05			
23	R\$ 4.491,95	R\$ 5.165,74	R\$ 5.940,60	R\$ 6.831,69			
24	R\$ 4.536,87	R\$ 5.217,40	R\$ 6.000,01	R\$ 6.900,01			
25	R\$ 4.582,24	R\$ 5.269,57	R\$ 6.060,01	R\$ 6.969,01			
26	R\$ 4.628,06	R\$ 5.322,27	R\$ 6.120,61	R\$ 7.038,70			
27	R\$ 4.674,34	R\$ 5.375,49	R\$ 6.181,82	R\$ 7.109,09			
28	R\$ 4.721,08	R\$ 5.429,25	R\$ 6.243,63	R\$ 7.180,18			
29	R\$ 4.768,30	R\$ 5.483,54	R\$ 6.306,07	R\$ 7.251,98			
30	R\$ 4.815,98	R\$ 5.538,38	R\$ 6.369,13	R\$ 7.324,50			
31	R\$ 4.864,14	R\$ 5.593,76	R\$ 6.432,82	R\$ 7.397,75			
32	R\$ 4.912,78	R\$ 5.649,70	R\$ 6.497,15	R\$ 7.471,72			
33	R\$ 4.961,91	R\$ 5.706,19	R\$ 6.562,12	R\$ 7.546,44			
34	R\$ 5.011,53	R\$ 5.763,26	R\$ 6.627,74	R\$ 7.621,91			
35	R\$ 5.061,64	R\$ 5.820,89	R\$ 6.694,02	R\$ 7.698,12			
36	R\$ 5.112,26	R\$ 5.879,10	R\$ 6.760,96	R\$ 7.775,11			
37	R\$ 5.163,38	R\$ 5.937,89	R\$ 6.828,57	R\$ 7.852,86			
38	R\$ 5.215,01	R\$ 5.997,27	R\$ 6.896,86	R\$ 7.931,39			
39	R\$ 5.267,16	R\$ 6.057,24	R\$ 6.965,83	R\$ 8.010,70			
40	R\$ 5.319,84	R\$ 6.117,81	R\$ 7.035,48	R\$ 8.090,81			

CARREIRA

A = Superior
B = Pós Graduação
C = 2ª Pós Graduação
D = Mestrado

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÊC. ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: STA X				
CARGOS: Agente Municipal de Trânsito				
Salário Inicial		R\$ 1.627,92	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
	A	B	C	D
1	R\$ 1.627,92	R\$ 1.790,71	R\$ 1.969,78	R\$ 2.166,76
2	R\$ 1.644,20	R\$ 1.808,61	R\$ 1.989,48	R\$ 2.188,42
3	R\$ 1.660,64	R\$ 1.826,70	R\$ 2.009,37	R\$ 2.210,31
4	R\$ 1.677,24	R\$ 1.844,97	R\$ 2.029,46	R\$ 2.232,41
5	R\$ 1.694,02	R\$ 1.863,42	R\$ 2.049,76	R\$ 2.254,74
6	R\$ 1.710,96	R\$ 1.882,05	R\$ 2.070,26	R\$ 2.277,28
7	R\$ 1.728,07	R\$ 1.900,87	R\$ 2.090,96	R\$ 2.300,06
8	R\$ 1.745,35	R\$ 1.919,88	R\$ 2.111,87	R\$ 2.323,06
9	R\$ 1.762,80	R\$ 1.939,08	R\$ 2.132,99	R\$ 2.346,29
10	R\$ 1.780,43	R\$ 1.958,47	R\$ 2.154,32	R\$ 2.369,75
11	R\$ 1.798,23	R\$ 1.978,06	R\$ 2.175,86	R\$ 2.393,45
12	R\$ 1.816,21	R\$ 1.997,84	R\$ 2.197,62	R\$ 2.417,38
13	R\$ 1.834,38	R\$ 2.017,81	R\$ 2.219,60	R\$ 2.441,56
14	R\$ 1.852,72	R\$ 2.037,99	R\$ 2.241,79	R\$ 2.465,97
15	R\$ 1.871,25	R\$ 2.058,37	R\$ 2.264,21	R\$ 2.490,63
16	R\$ 1.889,96	R\$ 2.078,96	R\$ 2.286,85	R\$ 2.515,54
17	R\$ 1.908,86	R\$ 2.099,75	R\$ 2.309,72	R\$ 2.540,69
18	R\$ 1.927,95	R\$ 2.120,74	R\$ 2.332,82	R\$ 2.566,10
19	R\$ 1.947,23	R\$ 2.141,95	R\$ 2.356,15	R\$ 2.591,76
20	R\$ 1.966,70	R\$ 2.163,37	R\$ 2.379,71	R\$ 2.617,68
21	R\$ 1.986,37	R\$ 2.185,00	R\$ 2.403,50	R\$ 2.643,85
22	R\$ 2.006,23	R\$ 2.206,85	R\$ 2.427,54	R\$ 2.670,29
23	R\$ 2.026,29	R\$ 2.228,92	R\$ 2.451,81	R\$ 2.697,00
24	R\$ 2.046,56	R\$ 2.251,21	R\$ 2.476,33	R\$ 2.723,97
25	R\$ 2.067,02	R\$ 2.273,72	R\$ 2.501,10	R\$ 2.751,21
26	R\$ 2.087,69	R\$ 2.296,46	R\$ 2.526,11	R\$ 2.778,72
27	R\$ 2.108,57	R\$ 2.319,43	R\$ 2.551,37	R\$ 2.806,50
28	R\$ 2.129,65	R\$ 2.342,62	R\$ 2.576,88	R\$ 2.834,57
29	R\$ 2.150,95	R\$ 2.366,05	R\$ 2.602,65	R\$ 2.862,92
30	R\$ 2.172,46	R\$ 2.389,71	R\$ 2.628,68	R\$ 2.891,54
31	R\$ 2.194,18	R\$ 2.413,60	R\$ 2.654,96	R\$ 2.920,46
32	R\$ 2.216,13	R\$ 2.437,74	R\$ 2.681,51	R\$ 2.949,66
33	R\$ 2.238,29	R\$ 2.462,12	R\$ 2.708,33	R\$ 2.979,16
34	R\$ 2.260,67	R\$ 2.486,74	R\$ 2.735,41	R\$ 3.008,95
35	R\$ 2.283,28	R\$ 2.511,61	R\$ 2.762,77	R\$ 3.039,04
36	R\$ 2.306,11	R\$ 2.536,72	R\$ 2.790,39	R\$ 3.069,43
37	R\$ 2.329,17	R\$ 2.562,09	R\$ 2.818,30	R\$ 3.100,13
38	R\$ 2.352,46	R\$ 2.587,71	R\$ 2.846,48	R\$ 3.131,13
39	R\$ 2.375,99	R\$ 2.613,59	R\$ 2.874,95	R\$ 3.162,44
40	R\$ 2.399,75	R\$ 2.639,72	R\$ 2.903,69	R\$ 3.194,06

CARREIRA

A = Médio, Med.Prof. Ballet

B = Superior

C = Pós Graduação

D = 2ª Pós Grad.

ANEXO IX					
TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40					
CARREIRA: SP VIII					
CARGOS: Procurador					
Salário Inicial		R\$ 4.490,00		Nível (%)	1,00
				Carreira (%)	15,00
	A	B	C	D	
1	R\$ 4.490,00	R\$ 5.163,50	R\$ 5.938,03	R\$ 6.828,73	
2	R\$ 4.534,90	R\$ 5.215,14	R\$ 5.997,41	R\$ 6.897,02	
3	R\$ 4.580,25	R\$ 5.267,29	R\$ 6.057,38	R\$ 6.965,99	
4	R\$ 4.626,05	R\$ 5.319,96	R\$ 6.117,95	R\$ 7.035,65	
5	R\$ 4.672,31	R\$ 5.373,16	R\$ 6.179,13	R\$ 7.106,00	
6	R\$ 4.719,04	R\$ 5.426,89	R\$ 6.240,92	R\$ 7.177,06	
7	R\$ 4.766,23	R\$ 5.481,16	R\$ 6.303,33	R\$ 7.248,83	
8	R\$ 4.813,89	R\$ 5.535,97	R\$ 6.366,37	R\$ 7.321,32	
9	R\$ 4.862,03	R\$ 5.591,33	R\$ 6.430,03	R\$ 7.394,53	
10	R\$ 4.910,65	R\$ 5.647,24	R\$ 6.494,33	R\$ 7.468,48	
11	R\$ 4.959,75	R\$ 5.703,72	R\$ 6.559,27	R\$ 7.543,16	
12	R\$ 5.009,35	R\$ 5.760,75	R\$ 6.624,87	R\$ 7.618,60	
13	R\$ 5.059,44	R\$ 5.818,36	R\$ 6.691,12	R\$ 7.694,78	
14	R\$ 5.110,04	R\$ 5.876,54	R\$ 6.758,03	R\$ 7.771,73	
15	R\$ 5.161,14	R\$ 5.935,31	R\$ 6.825,61	R\$ 7.849,45	
16	R\$ 5.212,75	R\$ 5.994,66	R\$ 6.893,86	R\$ 7.927,94	
17	R\$ 5.264,88	R\$ 6.054,61	R\$ 6.962,80	R\$ 8.007,22	
18	R\$ 5.317,53	R\$ 6.115,16	R\$ 7.032,43	R\$ 8.087,29	
19	R\$ 5.370,70	R\$ 6.176,31	R\$ 7.102,75	R\$ 8.168,17	
20	R\$ 5.424,41	R\$ 6.238,07	R\$ 7.173,78	R\$ 8.249,85	
21	R\$ 5.478,65	R\$ 6.300,45	R\$ 7.245,52	R\$ 8.332,35	
22	R\$ 5.533,44	R\$ 6.363,46	R\$ 7.317,97	R\$ 8.415,67	
23	R\$ 5.588,77	R\$ 6.427,09	R\$ 7.391,15	R\$ 8.499,83	
24	R\$ 5.644,66	R\$ 6.491,36	R\$ 7.465,07	R\$ 8.584,83	
25	R\$ 5.701,11	R\$ 6.556,27	R\$ 7.539,72	R\$ 8.670,67	
26	R\$ 5.758,12	R\$ 6.621,84	R\$ 7.615,11	R\$ 8.757,38	
27	R\$ 5.815,70	R\$ 6.688,06	R\$ 7.691,26	R\$ 8.844,95	
28	R\$ 5.873,86	R\$ 6.754,94	R\$ 7.768,18	R\$ 8.933,40	
29	R\$ 5.932,60	R\$ 6.822,49	R\$ 7.845,86	R\$ 9.022,74	
30	R\$ 5.991,92	R\$ 6.890,71	R\$ 7.924,32	R\$ 9.112,96	
31	R\$ 6.051,84	R\$ 6.959,62	R\$ 8.003,56	R\$ 9.204,09	
32	R\$ 6.112,36	R\$ 7.029,21	R\$ 8.083,60	R\$ 9.296,14	
33	R\$ 6.173,48	R\$ 7.099,51	R\$ 8.164,43	R\$ 9.389,10	
34	R\$ 6.235,22	R\$ 7.170,50	R\$ 8.246,08	R\$ 9.482,99	
35	R\$ 6.297,57	R\$ 7.242,21	R\$ 8.328,54	R\$ 9.577,82	
36	R\$ 6.360,55	R\$ 7.314,63	R\$ 8.411,82	R\$ 9.673,60	
37	R\$ 6.424,15	R\$ 7.387,77	R\$ 8.495,94	R\$ 9.770,33	
38	R\$ 6.488,39	R\$ 7.461,65	R\$ 8.580,90	R\$ 9.868,04	
39	R\$ 6.553,28	R\$ 7.536,27	R\$ 8.666,71	R\$ 9.966,72	
40	R\$ 6.618,81	R\$ 7.611,63	R\$ 8.753,38	R\$ 10.066,38	

CARREIRA

A = Superior
 B = Pós Graduação
 C = 2ª Pós Graduação
 D = Mestrado